



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFG E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, para a articulação e interação em atividades da área técnica-científica, tendo por objetivo a proteção e a defesa dos direitos humanos das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com Sede Administrativa na 5^a Avenida, nº 750, no Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF 04.142.491/0001-66, doravante denominado **MPBA**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA**, de um lado, e do outro o **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFG**, instituição de ensino superior credenciada pela Portaria MEC nº 3.081/2002, mantido pelo **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI - CESG**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 04.097.860/0001-46, neste ato representado pelo seu Reitor, **GEORGHETON MELO NOGUEIRA**, com endereço na Avenida Pedro Felipe Duarte, nº 4911, Bairro São Sebastião, Guanambi/BA, CEP 46.430-000 resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a ausência de assistência jurídica gratuita no âmbito criminal às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município de Guanambi, o que impossibilita o acompanhamento das medidas protetivas e ajuizamento das ações penais privadas, dentre outras medidas que se façam necessárias;

Considerando que a Defensoria Pública do Estado da Bahia só possui uma única defensoria criminal que, por dever legal e funcional, deve se ocupar prioritariamente da defesa dos réus agressores, notadamente quando comunicada da prisão em flagrante, o que impossibilita o atendimento às vítimas em razão da incompatibilidade dos interesses envolvidos;

Considerando que o núcleo de prática penal do Centro Universitário UniFG tem implementado ações objetivando contribuir para formação profissional dos seus discentes, com vistas a assegurar o exercício das práticas forenses comprometidas com a construção da equidade, caracterizando-se como elemento central para a construção da democracia cidadã e participativa em sua ambiência mais própria;

A convergência de propósitos dos entes e suas afinidades nos princípios e objetivos básicos fundados na busca do bem comum têm entre si justas e convencionadas o definido nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é a articulação e interação das atividades das partes que o firmam, tendo em vista a atividade executiva do Ministério Pùblico do Estado da Bahia e acadêmica do Centro Universitário UniFG, com a finalidade de:

I – Fortalecer a rede de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, que vem enfrentando o preconceito e a discriminação fabricada a partir de uma matriz patriarcal e machista;

II – Prestar atendimento jurídico às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com o acompanhamento das medidas protetivas de urgência e ajuizamento das queixas-crime nos delitos de ação penal privada;

III - Realizar campanhas de mobilização e conscientização da sociedade sobre o preconceito e a discriminação praticada contra as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e participar dos eventos promovidos pelos demais integrantes da rede de enfrentamento;

IV – Desenvolver projetos de pesquisa científica na área da violência doméstica e familiar contra a mulher, com a criação de grupos de pesquisa e outras ações correspondentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DOS CONVENENTES

O Centro Universitário UniFG obrigar-se-á:

- a) Indicar representante para manter articulação e comunicação com o MPBA;
- b) Executar, em parceria com o MPBA, todas as ações e atividades inerentes à consecução do objeto deste Termo de Cooperação, observando os critérios de qualidade técnica e prazos previstos, responsabilizando-se conjuntamente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- c) Definir as atividades e acompanhamento técnico, que se fizerem necessários, para execução deste Termo de Cooperação;
- d) Reunir-se, periodicamente, com seus representantes, com vistas a planejar, implementar, acompanhar e avaliar programas, projetos, ações e atividades objeto deste Convênio;
- e) Avaliar permanentemente os programas, projetos, ações e atividades implementados e os respectivos resultados, com vistas à reorientação que se fizer necessária, apresentando os benefícios gerados à sociedade.

O MPBA obrigar-se-á:

- a) Indicar representante para manter articulação e comunicação com o Centro Universitário UniFG;
- b) Executar, em parceria com o Centro Universitário UniFG, todas as ações e atividades inerentes à consecução do objeto deste Termo de Cooperação, observando os critérios de qualidade técnica e prazos previstos, responsabilizando-se conjuntamente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



- c) Definir as atividades e acompanhamento técnico que se fizerem necessários para execução deste Termo de Cooperação;
- d) Reunir-se, periodicamente, com seus representantes, com vistas a planejar, implementar, acompanhar e avaliar programas, projetos, ações e atividades objeto deste Convênio;
- e) Avaliar permanentemente os programas, projetos, ações e atividades implementados e os respectivos resultados, com vistas à reorientação que se fizer necessária, apresentando os benefícios gerados à sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de cooperação Técnica e Operacional não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, que se responsabilizarão por encargos de natureza estatutária, trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes deste Termo de Cooperação Técnica e Operacional, sendo cada um deles responsável pela mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros oriundos das atribuições assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Esse Termo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte quatro) meses, a contar a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo celebrado para tal finalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Cooperação Técnica e Operacional poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, desde que justificadamente e na vigência do Convênio, mediante proposta de alteração a ser apresentada pelos **CONVENENTES**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO

Designam-se o(a) Sr(a). Daniele Chagas Rodrigues Bruno, Promotor(a) de Justiça Titular da 5^a Promotoria de Guanambi/BA, do MP e o Sr. Georgheton Melo Nogueira, Reitor do Centro Universitário UniFG, como gestores deste Convênio e por consequência responsáveis legais para os correspondentes efeitos, especialmente no que tangem à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do objeto deste Convênio.



Parágrafo Único – A substituição dos gestores aqui designados caracteriza ato unilateral, dando-se ciência aos partícipes, de qualquer alteração, por meio de comunicação escrita.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes poderá denunciar este Convênio, mediante notificação escrita às demais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

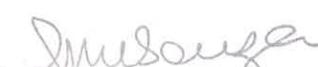
O presente Termo será rescindido de pleno direito com advertência do termo final do prazo previsto na Cláusula Quinta, bem como pelo inadimplemento das obrigações ora assumidas ou de comum acordo entre as partes, neste caso mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Os trabalhos que estiverem sendo efetivados deverão ser concluídos em caso de eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme,

Salvador, 24 de abril de 2018.


Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DA BAHIA**


Georgheton Melo Nogueira
Reitor
**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DE GUANAMBI**

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

CORREGEDORIA GERAL

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA

CONVOCAÇÃO Nº 13/2018-CGMP/BA

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, XXI, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, e em conformidade com o art. 2º, §3º, do Ato CGMP/BA nº 005/2018, CONVOCA os Promotores de Justiça abaixo relacionados, para participar de sessão na Corregedoria-Geral, em data e horário a seguir determinados:

| DATA | HORÁRIO | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|------------|---------|----------------------------------|
| 26/04/2018 | 16h | Isabel Adelaide de Andrade Moura |
| 27/04/2018 | 9h30 | Cássio Marcelo de Melo Santos |
| 27/04/2018 | 10h30 | Jair Gomes Ferreira |
| 04/05/2018 | 9h | Gilberto Ribeiro de Campos |
| 04/05/2018 | 14h30 | Ariomar José Figueiredo da Silva |

Salvador, 24 de abril de 2018

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA
Corregedor-Geral do Ministério Público

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.9054/2018.

Parecer jurídico: 302/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Camacã/BA, CNPJ nº 13.682.398/0001-35.

Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenentes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacã/BA.

Objeto do Termo Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do Acordo originariamente firmado entre as partes por mais 02 (dois) anos, a contar de 15/04/2018 até 14/04/2020.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.9055/2018.

Parecer jurídico: 302/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Mascote/BA, CNPJ nº 13.818.018/0001-47.

Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenentes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Camacã/BA.

Objeto do Termo Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do Acordo originariamente firmado entre as partes por mais 02 (dois) anos, a contar de 15/04/2018 até 14/04/2020.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.7404/2018.

Parecer jurídico: 252/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro Universitário UniFG, mantido pelo Centro de Educação Superior de Guanambi- CESG, CNPJ nº 04.097.860/0001-46.

Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer a articulação e interação das atividades das partes que o firmam, tendo em vista a atividade executiva do Ministério Público do Estado da Bahia e acadêmica do Centro Universitário UniFG.

Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - CONTRATO Nº 046/2018- SGA

Processo: 003.0.8826/2018 - Dispensa nº 043/2018-DA.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Júlio César Araújo Dias-ME, CNPJ nº 03.299.402/0001-27.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça de Paripiranga.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor mensal: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Valor global estimado: R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de maio de 2018 e a terminar em 30 de abril de 2019.